



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Câmara de Vereadores Cachoeira do Sul - RS

Quarta-feira, 20 de maio de 2020

Ano: II

Edição Nº: 142

Atos Legais

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 06/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RS CIEE-RS.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a administração de estagiários, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e no Edital nº 04/2019 e seus Anexos.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: O valor mensal equivalente à bolsa auxílio individual mensal acrescida do percentual de 13% (treze por cento) no limite de 05 (cinco) estagiários.

Cachoeira do Sul, 20 de maio de 2020.

NELSON JOSÉ DE AZEVEDO JÚNIOR

Presidente.

RESOLUÇÃO DA MESA Nº 28, DE 19 DE MAIO DE 2020.

Prorroga prazo de vigência da
Resolução da Mesa nº 27, de
17.04.2020 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam prorrogadas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, de 20.05.2020 à 18.06.2020, todas as medidas de prevenção e enfrentamento ao coronavírus no âmbito da Câmara de Vereadores de Cachoeira do Sul, estabelecidas pela Resolução da Mesa nº 27, de 17 de abril de 2020, com exceção das disposições sobre as fases das sessões ordinárias simplificadas e sobre a audiência pública prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal, disciplinadas nesta Resolução.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ - CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO NEVES DA FONTOURA

Art. 2º A partir de 20 de maio de 2020 voltam a ocorrer, embora de forma simplificada, pois sem a parte destinada à Tribuna Popular, as sessões plenárias ordinárias semanais da Câmara de Vereadores de Cachoeira do Sul.

Parágrafo único. Durante a sessão, em todas as suas partes, os vereadores deverão obrigatoriamente se manifestar de suas mesas, pois suspenso o uso da tribuna.

Art. 3º Fica autorizada, excepcionalmente, no período de vigência desta Resolução, a realização de audiência pública em comissão, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, devendo ser obedecidas, por todos os participantes, às regras de proteção individual e distanciamento interpessoal previstas na Resolução da Mesa nº 27/2020 e na legislação vigente.

Parágrafo único. A esta audiência pública é autorizada a presença de público externo, obedecida a norma vigente quanto ao número máximo de participantes em reunião.

Art. 4º As medidas de que trata esta Resolução poderão ser revistas ou prorrogadas a qualquer momento por ato da Mesa Diretora da Câmara, conforme a escala de disseminação da doença no Município.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Cachoeira do Sul, 19 de maio de 2020.

Noeli Cabral Gonçalves,

2º Secretário.

Telda da Silva Assis,

1º Secretária.

Marcelo de Castro Martins,

2º Vice-Presidente.

Gilmar Dutra Vieira,

1º Vice-Presidente.

Nelson José de Azevedo Junior,

Presidente.